

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 198/2024 – Gabinete

Missal - PR, 22 de novembro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
JAIR LORENO BOGLER
Presidente
Câmara de Vereadores
Missal - PR

Assunto: Projeto de Lei Substitutivo

Excelentíssimo Senhor,

Encaminhamos Projeto de Lei substitutivo ao PROJETO DE LEI Nº 045 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024, que dispõe sobre a alteração de dispositivos do Estatuto do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná – CIDERSOP e dá outras providências.

A alteração visa atender uma recomendação do CIDERSOP, sendo que foram realizadas alterações no antigo Projeto, a pedido do Procurador da Câmara de Vereadores de Vera Cruz do Oeste, sendo necessária a substituição, pois os projetos de lei devem ser iguais para todos os municípios.

Sendo o exposto para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

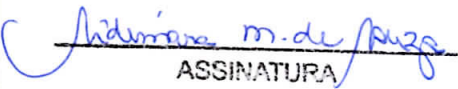
CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL

PROTOCOLO Nº 315/2024

DATA: 22 / 11 / 2024

HORA: 09 . 54


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal


ASSINATURA

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 049 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PROTOCOLO

A presente proposição foi recebida e tramitará como **Projeto de Lei nº. 054/2024-E.**

Data: 22/11/2024.

Assinatura:

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL SUSTENTÁVEL DA REGIÃO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIDERSOP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º Fica ratificada a sétima alteração do Estatuto do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná – CIDERSOP, aprovada pela Assembleia Geral, por meio dos representantes legais dos municípios consorciados, realizada em 18 de outubro de 2024, Ata 04/2024.

Art. 2º A sétima alteração consolida todas as alterações do Estatuto realizadas anteriormente, ratificando, desta maneira, o Protocolo de Intenções, a primeira, segunda, terceira e quarta, quinta e sexta alterações.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Adilto Luís Ferrari
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei aprova a alteração o Estatuto do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná – CIDERSOP.

Cumpre informar aos Nobres Vereadores que, em Assembleia Geral do CIDERSOP, realizada em 18 de outubro de 2024, no gabinete do Prefeito de Vera Cruz do Oeste, conforme registrado na Ata nº 04/2024, os Prefeitos Municipais e/ou seus representantes legais deliberaram pela aprovação das alterações no Estatuto do Consórcio. Tais modificações exigem a ratificação pelas Câmaras Municipais de todos os entes consorciados, em conformidade com o artigo 62 do Estatuto Social do CIDERSOP e com o art. 12-A da Lei nº 11.104/05.

As referidas alterações mostram-se imprescindíveis para adequar os dispositivos estatutários às necessidades estruturais e operacionais atuais do consórcio, além de alinhar o Estatuto aos princípios e normas estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, legislação vigente que regula as licitações e contratos administrativos.

A explanação detalhada acerca dos artigos que sofrerão modificações, bem como suas novas redações e as respectivas justificativas, encontra-se no relatório elaborado pelo Assessor Jurídico do CIDERSOP, anexo a esta proposição.

O referido documento foi preparado com o objetivo de fornecer subsídios para uma análise por parte das Câmaras Legislativas dos municípios consorciados, de modo a facilitar o processo de deliberação.

Sendo o exposto e na certeza da aprovação do Projeto, desde já agradecemos.

Cordialmente,


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal